



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 094, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 094, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de questionário e realização de diagnóstico socioeconômico da comunidade escolar, no ato da matrícula e a cada dois anos para os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Fátima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conhecer a realidade socioeconômica dos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais mais eficientes e alinhadas com as necessidades da população;

CONSIDERANDO que a coleta e análise de dados permitem a identificação de situações de desproteção social, vulnerabilidades e aprimoram a tomada de decisões estratégicas em benefício da comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de aplicação de questionário socioeconômico no ato da matrícula de novos estudantes nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Fátima Tocantins, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º O questionário, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá conter perguntas objetivas e relevantes para a caracterização do perfil socioeconômico das famílias, respeitando o direito à privacidade e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. A participação no preenchimento do questionário é obrigatória para a efetivação da matrícula ou rematrícula.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I. Condensar e organizar os dados coletados anualmente;
- II. Elaborar relatórios e gráficos consolidados sobre o perfil socioeconômico dos estudantes até o final do mês de junho de cada ano;
- III. Divulgar os dados de forma agregada, sem a identificação individual dos estudantes ou de suas famílias.

Art. 4º A reaplicação do questionário socioeconômico será realizada a cada dois anos para os estudantes já matriculados na Rede Municipal, com o objetivo de atualizar as informações e identificar possíveis mudanças no perfil das famílias.

Art. 5º Os dados obtidos serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos e de planejamento de políticas educacionais e de assistência social, saúde, habitação, esporte, cultura, lazer, no âmbito do Município de Fátima.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 29 dias do mês de setembro de 2025. 137º da República. 37º do Estado. 43º do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL